

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/03/2021 13:54 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

AVISOLIC-CLCONT - 312021
(relativo ao Processo 595512017)
Código de validação: B912C4FDC9

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 20/2021
Processo nº 59.551/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e montagem de móveis projetados destinados ao Gabinete do Desembargador Marcelino Chaves Everton ;Abertura: 22/04/2021às10:00hs(horáriodeBrasília);Local:www.gov.br/compras/pt-br;Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Eqito, nº 144, Centro, São Luís/MA.CEP:65.010-190;E-mail:colicitacao@tjma.jus.br;Fone:(98)3261-6181/6194.São Luís/MA,05 de abril de 2021. Allyson Frank Gouveia Costa – Pregoeiro TJMA.

ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 108829

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/04/2021 19:28 (ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA)

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Divisão de Administração de Material

PORTARIA-GP - 2602021
Código de validação: 7B56C3ADC8

Dispõe sobre a regulamentação da medição do Selo Verde para o exercício de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a racionalização da distribuição faz parte de uma série de ações que visa reduzir as despesas dentro do âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na **RESOL-GP – 222021**, que trata da certificação do Selo Verde;

CONSIDERANDO a Resolução 201, de 03 de Março de 2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

CONSIDERANDO as Recomendações CNJ 11/2007 e 27/2009, que tratam da inclusão de práticas socioambientais nas atividades rotineiras dos tribunais e a necessidade de atualizá-la no Pje;

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o item Papel A4 como objeto da meta 01 de medição do ano de 2021.

I – A meta das unidades certificadas no ano de 2020 será obtida pela média simples entre a meta de 2020 e o consumo de 2020, com exceção dos setores que tiveram metas de consumo iguais ou inferiores a 08 resmas ao período de aferição (Anexo I);

II – A meta das unidades não certificadas será de 8% (oito por cento) de redução da meta de 2020, com exceção dos setores que tiveram metas de consumo iguais ou inferiores a 08 resmas durante o período de aferição (Anexo II);

III – Setores que consumirem até 08 resmas durante o período de aferição estarão automaticamente certificados;

Parágrafo Único – Setores que não tiveram consumo em 2019 ou que foram criados após o período base para formação de cálculo de meta, deverão alcançar o desempenho disposto no Art. 1º, III, para obtenção da certificação.

Art. 2º

Estabelecer o item Consumo Geral de Material de Consumo como objeto da meta 02 de medição do ano de 2021, fixando o percentual de 20% (vinte por cento) de redução em reais durante o período de aferição, tendo como referência o consumo do ano de 2019 (Anexo III);

I - Setores que consumirem até 50% (cinquenta por cento) do valor da mediana das metas para o ano de 2021, previstos no Anexo III desta portaria, estarão automaticamente certificados;

II - Setores que não tiveram consumo em 2019 ou que foram criados após o período base para formação de cálculo de meta, deverão alcançar o desempenho disposto no inciso anterior, para obtenção da certificação.

Art. 3º A certificação estará condicionada ao cumprimento das duas metas definidas.

Art. 4º A formação das metas e a apuração do desempenho levará em consideração o quantitativo proporcional a 9 (nove) meses.

